

**DECRETO Nº 62/2023**

**Sumula:** Regulamenta o uso de veículos oficiais pelos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, comissionados e agentes políticos, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e autorizados pelo Secretário Municipal a que estejam vinculados ou Dirigente do órgão a que pertençam.

**Art. 2º** - Compete ao condutor do veículo oficial:

- I – Atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;
- II – Dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- III – Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;
- IV – Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

**Art. 3º** - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

- I – A condução de veículos oficiais por pessoas não autorizadas, estagiários, empregados terceirizados ou qualquer indivíduo que não seja servidor público municipal com autorização específica para tal finalidade;
- II – Guardar o veículo oficial em garagem residencial ou na rua, sob qualquer circunstância;
- III – Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;
- IV – Usar o veículo oficial sem o prévio consentimento do Secretário Municipal ou Dirigente do órgão a que estiver subordinado;
- V – Usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

VI – Usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

**Parágrafo Único** - Não estão sujeitos às vedações contidas nos incisos II, V e VI deste artigo os veículos que ficam sob uso dos plantonistas do Conselho Tutelar, desde que tais utilizações estejam relacionadas ao exercício de suas funções específicas.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, advertências, suspensões e ações disciplinares.

**Art. 5º** - O órgão responsável pelo controle de frota deverá estabelecer procedimentos internos para o controle e fiscalização do uso dos veículos oficiais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 05 de outubro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL  
PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**

# Diário Oficial

E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0508

Página 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ



Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR  
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015, Alterada pela Lei 673/2023.



**ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ.**

Às 17h23min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 991, Escola Hilda de Souza Camargo de Oliveira, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores, Solange Cristina Vieira, Eliseth Sartori de Souza, Karla Leal da Silva, Andréa Aparecida de Lima, Noeli Aparecida de Oliveira e demais membros do CMDCA, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração.

**Sala 01**

VOTOS VÁLIDOS	516
VOTOS BRANCOS	04
VOTOS NULOS	0

**SALA 02:**

VOTOS VÁLIDOS	586
VOTOS BRANCOS	01
VOTOS NULOS	05

**SALA 03:**

VOTOS VÁLIDOS	362
VOTOS BRANCOS	02
VOTOS NULOS	0

**Votação dos candidatos**

01 Laís Bueno de Souza	77
02 João Guilherme Bertoni Dias	178
03 Edson Martins Leite	20
05 Franciele Bruno	53
06 Ítalo Antônio Bertoni	268
09 Flavio Pereira Franco	112
10 Laís Cristina de Carvalho	179
12 Rumenig Robson Correia	164
14 Laís Aparecida do Paraíso	44
15 Ariovaldo Junior da Silva	59
16 Tatiane Bento da Rocha	73
18 Ivonete Costa Moreira	205
20 Luiz Carlos Estati	16
23 Suelen Erica de Oliveira Melo	04

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Salto do Itararé	
Votos válidos	1452
Votos brancos	07
Votos nulos	05
Total de votos	1464

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Eduardo Bertoni, nº: 171 - Centro

# Diário Oficial

## ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0508

Página 3



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR**  
Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015, Alterada pela Lei 673/2023.



Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	Italo Antônio Bertoni	06	268
2º	Sronete Costa Moreira	18	205
3º	Luís Cristina de Carvalho	10	179
4º	João Guilherme Bertoni Dias	02	178
5º	Ruiméig Robson Correia	12	164
6º	Flávio Pereira Franco	09	112
7º	Luís Bueno de Souza	01	77
8º	Tatiane Bento da Rocha	16	73
9º	Arivaldo Junior da Silva	15	59
10º	Françieli Bruno	05	53
11º	Luís Aparecida do Paraíso	14	44
12º	Edson Martins Leite	03	20
13º	Luiz Carlos Estati	20	16
14º	Julien Erica de Oliveira Melo	23	04
Total de votos válidos			1452

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, Solange Cristina Vieira, presidente do CMCA, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos

Salto do Itararé, 01 de outubro de 2023.

*(Handwritten signatures and names)*

Edne AP. de S. de Oliveira  
Jandy Luiza Duloto  
Andressa Szabel Lucio  
Carla Esperid  
Gisélia V. P. Kawano

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua: Eduardo Bertoni, nº: 171 - Centro

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0508

Página 4

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO 2023 – CONSELHO  
TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 05/2023- CMDCA, juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal Nº 245/2015, Alterada pela Lei nº.673/2023 torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Salto do Itararé/PR, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
<b>Titulares</b>		
1º	ITALO ANTONIO BERTONI	268
2º	IVONETE COSTA MOREIRA	205
3º	LAÍS CRISTINA DE CARVALHO	179
4º	JOÃO GILHERME BERTONI DIAS	178
5º	RUMENIG ROBSON CORREIA	164
<b>Classificação</b>		
<b>Suplentes</b>		
6º	FLÁVIO PEREIRA FRANCO	112
7º	LAÍS BUENO DE SOUZA	77
8º	TATIANE BENTO DA ROCHA	73
9º	ARIOVALDO JUNIOR DA SILVA	59
10º	FRANCIELE BRUNO	53
11º	LAÍS APARECIDA DO PARAIZO	44
12º	EDSON MARTINS LEITE	20
13º	LUIZ CARLOS ESTATI	16
14º	SUELEN ÉRICA DE OLIVEIRA MELO	04

Salto do Itararé/PR, 02 de outubro de 2023.

  
SOLANGE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0508

Página 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Fone: (43) 3579-1475

CEP: 84.945-000 - Salto do Itararé – Paraná

**C.N.P.J 77.780.229/0001-10**

PORTARIA Nº 25/2023.

**Celso Henrique da Cruz**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**ART 1.º** - Fica EXONERADO do cargo o Senhor **GABRIEL DE LIMA RAMALHO**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 13.774.849-0 e do CPF: 105.846149-42, que exerce o Cargo Temporário de **Secretário**, em razão do retorno da Servidora Efetiva LAIS THEREZA MOREIRA ao exercício de suas atividades, nos termos do Processo Seletivo Simplificado - PSS 001/2022.

**ART 2.º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Salto do Itararé/PR, 21 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CELSO HENRIQUE DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0508

Página 6



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal ‘Vereador Roberto José de Sene’

**PORTARIA N.º 26/2023.**

**Celso Henrique da Cruz**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**ART 1º** - Exonerar, **ALAN GODOI DE MATOS**, que exerce a Função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Salto do Itararé-Pr, nos termos do **Art. 10.º Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 440/2019**, de responsável pelo Controle Interno da Entidade.

**ART 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé/PR, 21 de setembro de 2023.

**CELSO HENRIQUE DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

[www.saltodoitarare.pr.gov.br](http://www.saltodoitarare.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 05 de outubro de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0508

Página 7



**PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ**  
Câmara Municipal ‘Vereador Roberto José de Sene’

**PORTARIA N.º 27/2023.**

**Celso Henrique a Cruz**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**ART 1º** - Nomear a Servidora Efetiva **LAIS THEREZA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 9.428.298-5 e do CPF: 061.492.919-95, que exerce o Cargo de Secretária, nos termos do **Art. 10.º Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 440/2019**, como responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

**ART 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ART 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé/PR, 22 de setembro de 2023.

**CELSO HENRIQUE DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal